



# SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 100/2018.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 092/2018.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 093/2018.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 097/2018.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SRP.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/18 - RESUMO DE CONTRATO Nº 086/18.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/18 - RESUMO DE CONTRATO Nº 087/18.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/18 - RESUMO DE CONTRATO Nº 090/18.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/18 - RESUMO DE CONTRATO Nº 094/18.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/18 - RESUMO DE CONTRATO Nº 099/18.  
RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2018 - SRP** que tem como objeto: contratação de empresa para locação de estruturas (palco, camarim, sonorização, grupos de geradores, iluminação, toldos, sanitários químicos, elevados para polícia, metros de fechamento e camarote), destinados as festividades e eventos realizados através das Diversas Secretarias que compõe essa Administração do Município de João Dourado - BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **PLATAFORMA E EVENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº **01.386.148/0001-79**, localizada na Rua José Rodrigues de Souza, 214, Alto da Moura, Irecê – Bahia, referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2018 - SRP** com o menor valor de nos lotes de: **Lote 01, valor global final de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); Lote 02, valor Global final de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e Lote 03, no valor Global final de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

João Dourado, **03 de Maio de 2018.**

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Fabricio Cardoso Dourado  
**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/SRP

No dia treze do mês de Abril de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a: **Aquisições de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados, que servem ao Município de João Dourado- BA e suas unidades**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 13/04/2018. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 013/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

1. **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Presidente Dutra, 1850, Galpão 02, Capuchinhos – Feira de Santana/BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. José Américo Pires Avelar, identidade nº 01.277.172.74 SSP/BA e CPF nº 247.959.765-20, CNPJ 02.745.179/0003-01, para os seguintes itens:

#### 1 - OBJETO

LOTE 01 – Máquinas – Montadora Caterpillar

ITEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
1.	Motoniveladora <i>Patrol</i> Caterpillar 12K	01	10%
2.	Retroescavadeira Caterpillar	01	10%

LOTE 02 – Máquina Montadora – VALMET

ITEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
1.	Trator - 62	01	10%
2.	Trator - 65	01	10%

LOTE 03 – Máquinas – Montadora – New Holland

ITEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
1.	Patrol New Holland	01	10%

LOTE 04 – Máquinas – Montadora- HYUNDAI

ITEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
------	-------------	------------	---------------------



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

1.	Pá Carregadeira	01	10%
----	-----------------	----	-----

LOTE 05 – Máquinas – Montadora- J C B

TEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
1.	Retroescavadeira	01	10%

LOTE 06 – Máquinas – Montadora - MICHIGAN

ITEM	MODELO/TIPO	QUANTIDADE	DESCONTO PERCENTUAL
1.	Pá Carregadeira	01	10%

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 013/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de fornecimento a ser provavelmente adquirido ou utilizado pelas Secretarias Municipais de Transporte e Obras e Serviços Públicos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus percentuais registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os percentuais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de percentuais registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão dos percentuais registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de percentuais deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O prestador do serviço será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do prestador do serviço convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus percentuais registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do serviço registrado pelo preço apresentado pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos percentuais apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de percentuais **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de percentuais e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar licitante visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

b) liberar o Licitante do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar as demais licitantes interessadas visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os percentuais registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de percentuais registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da prestação do serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O Prestador do serviço se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o serviço efetivamente prestado, o Prestador do serviço será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

Licitação

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os percentuais registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender a prestação do serviço enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 13 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

José Américo Pires Avelar

CI: 01.277.172.74 SSP/BA e CPF nº 247.959.765-20



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 013/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Valor Global. **Objeto:** Aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados à manutenção dos veículos e máquinas, categorizados como pesados, que servem ao Município de João Dourado- BA e suas unidades; EMP. CONTRATADA: **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Contrato nº 100/2018; Maior Percentual de Desconto: 10 % (dez por cento); **Dot. Orçm.: Unidade Gestora: 02.08.01 – Secretaria de Obras**, Projeto/Atividade: 2023 – Desenvolvimento e Manutenção da Secretaria de Obras, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 00; **Unidade Gestora: 02.09.01 – Secretaria de Municipal de Transportes**, Projeto/Atividade: 2153 – Desenvolvimento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 00. Data Ass. 13/04/18; Vig. Até. 13/04/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Pregoeira, designada através do Decreto nº Decreto 2271 de 19 de fevereiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e locação de impressoras, para manutenção das secretarias, deste Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas: **KOPY HOUSE LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.956.017/0001-70, referente ao Lote 1 de no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais) e no Lote 2 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e a **BARRETO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 11.768.335/0001-70, referente ao Lote 3 no valor de R\$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se e cumpra-se.  
João Dourado, 12 de Abril de 2018.

  
**Daniely Aragão Sousa**  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, tipo menor preço por lote, destinado à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e locação de impressoras, para manutenção das secretarias, deste Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: KOPY HOUSE LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.956.017/0001-70, referente ao Lote 1 de no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais) e no Lote 2 no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e a **BARRETO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 11.768.335/0001-70, referente ao Lote 3 no valor de R\$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **04/04/2018**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
João Dourado, 12 de Abril de 2018.

  
**Celso Loula Dourado**

Prefeito Municipal de João Dourado



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 009/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Preço por lote. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e locação de impressoras, para manutenção das secretarias, deste Município de João Dourado/BA; EMP. CONTRATADA: **BARRETO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA, Contrato nº 092/2018;** Vlr. R\$ 52.999,92; **Dot. Orçm.: Unidade Gestora:** 02.07.01 / 02.07.02; **Projeto/Atividade:** 2031/2099/2100; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 0/29 - **Unidade Gestora:** 02.03.01; **Projeto/Atividade:** 2008; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 0 - **Unidade Gestora:** 02.05.01; **Projeto/Atividade:** 2060/2017/2043/2056/2066; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 1/15/4 - **Unidade Gestora:** 02.06.01; **Projeto/Atividade:** 2032/2019/2030; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 2/14. Data Ass. 12/04/18; Vig. Ate 12/04/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

P.P. Nº 009/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Preço por lote. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática (computadores e impressoras) e locação de impressoras, para manutenção das secretarias, deste Município de João Dourado/BA; EMP. CONTRATADA: **KOPY HOUSE LTDA - ME, Contrato nº 093/2018;** Vlr. Lote 01 de no valor de R\$ 31.200,00 e no Lote 02 no valor de R\$ 32.000,00; **Dot. Orçm.: Unidade Gestora:** 02.07.01 / 02.07.02; **Projeto/Atividade:** 2031/2099/2100; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 0/29 - **Unidade Gestora:** 02.03.01; **Projeto/Atividade:** 2008; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 0 - **Unidade Gestora:** 02.05.01; **Projeto/Atividade:** 2060/2017/2043/2056/2066; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 1/15/4 - **Unidade Gestora:** 02.06.01; **Projeto/Atividade:** 2032/2019/2030; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; **Fonte de Recurso:** 2/14. Data Ass. 12/04/18; Vig. Ate 12/04/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS 001/18 - CONTRATANTE:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Objeto:** Contratação de Empresa para executar Serviços de Arruamento e Pavimentação em Paralelepípedos e Passeios em concreto Simples, conforme **contrato de Repasse nº 1043119-96** – Rua 21 de Abril e da Esperança e **Contrato de Repasse 1037593-51** – Rua Santos Dumont (Trechos 01 e 02) e 2ª Etapa da Rua Boa Esperança neste Município de João Dourado/BA. **CONTRATADA:** WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. **CNPJ:** 13.582.689/0001-51 - **Contrato nº 097/2018 - Vlr.** Lote 01 o valor global de R\$ 306.016,63 e lote 02 no valor global de R\$ 243.295,27; Dot. Orçm. **Órgão / Unidade:** **Secretaria Municipal de Obras; Projeto / Atividade:** 15.451.0090.1025; **Elemento de Despesa:** 44905100; **Fonte:** Convênio. **Data Ass.** 18/04/18; **Vig.** Ate 18/04/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 012/2018 - SRP** que tem como objeto: Contratação de serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento pelo TFD (tratamento fora do domicílio) na cidade de Salvador/BA, para manutenção da Secretaria de Saúde do município de João Dourado - BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **POUSADA PIEDADE LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 11.296.330/0001-92, localizada na Rua Siqueira Campos, 286, Barbalho, Salvador – Bahia, referente ao **Pregão Presencial Nº 020/2018 - SRP** com o menor valor global de **R\$ 320.850,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais)**.

João Dourado, **03 de Maio de 2018**.

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Fabício Cardoso Dourado  
**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**





Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/18** - Objeto: contratação de empresa para aquisição de filtros e óleos para os ônibus escolares deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 – EMPRESA: RAMOS LUBRIFICANTES LTDA - ME – CNPJ 22.525.259/0001-99, Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 086/18** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; Contratada: EMPRESA: RAMOS LUBRIFICANTES LTDA - ME – CNPJ 22.525.259/0001-99; **OBJETO**: contratação de empresa para aquisição de filtros e óleos para os ônibus escolares deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Educação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.05.01 e 02.05.02 – 2060;2017;2029;2043;2056 e 2066 - Elem. Desp. 3390.30.00 Vlr. global estimado de R\$ 7.410,00 – Data de Assinatura 25/04/18 - Vigência – 01 (um mês) – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/18** - Objeto: contratação de pessoa física para serviços de ornamentação e fornecimento de buffet com garçons para inauguração do Posto do INSS do município de João Dourado Bahia, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 – PESSOA FÍSICA: LOIDE DOURADO SILVA DE OLIVEIRA – CPF 181.010.975-20, Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 087/18** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada:** PESSOA FÍSICA: LOIDE DOURADO SILVA DE OLIVEIRA – CPF 181.010.975-20; **OBJETO:** contratação de pessoa física para serviços de ornamentação e fornecimento de buffet com garçons para inauguração do Posto do INSS do município de João Dourado Bahia: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.03.01 – 2008 - Elem. Desp. 3390.36.00 Vlr. global estimado de R\$ 3.199,50 – Data de Assinatura 13/03/18 - Vigência – 02 (dois meses) – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-12.072.479/0001-50  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/18** - Objeto: contratação de empresa para Aquisição de materiais de informática, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: IRECE INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.982.051/0001-07– Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S. DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-12.072.479/0001-50  
RESUMO DE CONTRATO  
**CONTRATO Nº 090/18** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada:** IRECE INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ: 22.982.051/0001-07; **OBJETO:** contratação de empresa para Aquisição de materiais de informática; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.03.01 – 2008; elem. Desp 3390.30.00, 02.06.02 – 2083; Elem. Desp. 330.30.00 e 3390.30.00, Vlr. Global R\$ 7.965,00 – Data de Assinatura 16/04/18- Vig. 30 dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/18** - Objeto: contratação empresa para serviços de monitoramento, instalação de câmeras speed dome ip e vms digifort com tela de led em regime comodato, para festa da cebola, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME** – CNPJ 09.324.624/0001-39, Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 094/18** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada:** EMPRESA: EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME – CNPJ 09.324.624/0001-39; **OBJETO:** contratação empresa para serviços de monitoramento, instalação de câmeras speed dome ip e vms digifort com tela de led em regime comodato, para festa da cebola: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.03.01 - 2008 - Elem. Desp. 3390.39.00 Vlr. global estimado de R\$ 8.000,00 – Data de Assinatura 18/04/18 - Vigência – 01 (um mês) – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/18** - Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente na manutenção de poços artesianos, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 – EMPRESA: LOJAS DUCAL LTDA - ME – CNPJ 11.269.082/0001-90, Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 099/18** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Contratada:** EMPRESA: LOJAS DUCAL LTDA - ME – CNPJ 11.269.082/0001-90; **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente na manutenção de poços artesianos: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./18: 02.10.01 - 2073 - Elem. Desp. 3390.30.00 Vlr. global estimado de R\$ 7.996,63 – Data de Assinatura 27/04/18 - Vigência – 01 (um mês) – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente contratação de pessoa física para serviços de ornamentação e fornecimento de buffet com garçons para inauguração do Posto do INSS do município de João Dourado Bahia, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela Sr<sup>a</sup> **LOIDE DOURADO SILVA DE OLIVEIRA**, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, com menor valor global de R\$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 13 de março de 2018.





**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 12.072.479/0001-50 - Praça João Dourado Nº 06 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1072 – [smsjoaodourado@yahoo.com.br](mailto:smsjoaodourado@yahoo.com.br)

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para Aquisição de materiais de informática, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **IRECE INFORMATICA EIRELI - ME**, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com menor valor global de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 16 de abril de 2018.





**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para aquisição de filtros e óleos para os ônibus escolares deste município, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com menor valor global de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 25 de abril de 2018.







**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para serviços de monitoramento, instalação de câmeras speed dome ip e vms digifort com tela de led em regime comodato, para festa da cebola, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME**, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, com menor valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 18 de abril de 2018.





**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente na manutenção de poços artesanais, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa, em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com menor valor global de R\$ 7.996,63 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 27 de abril de 2018.

